

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201901002

O INSTITUTO PRO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, responsável pela execução do Termo de Fomento nº 878247/2018, constante no Processo nº 58000.007896/2018-75 celebrado junto ao Ministério do Esporte, cujo Objeto é "Preparar atletas de base de alto rendimento da modalidade Saltos Ornamentais visando a participação nas Olimpíadas de 2020 em Tóquio", inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.597.022/0001-02, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 01, de 23 de Janeiro de 2019, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 6.204/2007, 7.892/2013, 8.250/2014 e na Lei Complementar nº 123/2006, aplicados subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Na data, horário e endereço abaixo indicados se fará a abertura do certame, por meio de sistema eletrônico:

Fim do Recebimento das Propostas: às 09:30 horas do dia: 28/02/2019. Início da Análise das Propostas: às 09:31 horas do dia: 28/02/2019. Fim da Análise das Propostas: às 09:59 horas do dia: 28/02/2019. Da Sessão Pública Pregão Eletrônico: às 10:00 horas do dia: 28/02/2019. (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

Pregoeiro: HUGO PELLICER PARISI

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.





#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de Uniformes para o desenvolvimento das atividades do Termo de Fomento nº 878247/2018, constante no Processo nº 58000.007896/2018-75, com o objetivo de preparar atletas de base de alto rendimento da modalidade Saltos Ornamentais visando a participação nas Olimpíadas de 2020 em Tóquio conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:
  - a) Anexo I Termo de Referência;
  - b) Anexo II Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
  - c) Anexo III Modelo de Planilha de Formação de Preços;
  - d) Anexo IV Declaração de Elaboração Independente de Proposta
  - e) Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços
  - f) Anexo VI Ordem de Fornecimento.
  - g) Anexo VII Modelo Sugerido dos Uniformes (Adulto e Infantil)
- **1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema LICITANET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

# 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme nos respectivos atos constitutivos, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital. A inscrição, envio das propostas iniciais de preços e a participação do interessado no pregão eletrônico dar-se-ão exclusivamente através do site LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br), observando-se datas e horários limites previstos no presente Edital.





- a) Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633, (34) 3236-7571, (34) 99678-7950, chat on-line ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
- b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

c) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

#### 3 – DO CREDENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA LICITANET

- **3.1** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*, o qual deverá manifestar em campo Próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.2** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea "a" do item 2.1 deste edital.
- 3.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.
- a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET**





- Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- 3.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.5** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
  - a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico <u>www.licitanet.com.br</u>.
  - b) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - c) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
  - d) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
  - e) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  - f) Incumbirá o licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando





responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- **3.6** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 3.7 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o INSTITUTO PRO BRASIL, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

# 4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
  - **4.1.1** O(s) esclarecimento(s) será(ão) prestado(s) pelo Pregoeiro através do endereço eletrônico do solicitante e informado no campo próprio do sítio www.licitanet.com.br.
- **4.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir a respeito no prazo de até 01(um) dia útil.
  - 4.2.1 A decisão da Impugnação será comunicada na forma eletrônica, ao e-mail do impugnante e no campo próprio do sítio www.licitanet.com.br.
- 4.3. O pedido de esclarecimento ou de impugnação do presente ato convocatório, deverá ser enviado através do endereço eletrônico: <a href="mailto:financeiro@institutoprobrasil.org.br">financeiro@institutoprobrasil.org.br</a> e/ou <a href="mailto:esportes@institutoprobrasil.org.br">esportes@institutoprobrasil.org.br</a>.





**4.4.** Não serão prestadas informações nem esclarecimentos por meio de telefone.

# 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que:
  - 5.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no portal de compras LICITANET, através do Site www.licitanet.com.br.
  - 5.1.2. Não se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no país;
  - 5.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou punidas com suspensão pelo IPB.
  - **5.1.4.** Não tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração.
  - 5.1.5. É vedada a participação no certame de empresa de que participe, a qualquer título, servidor ou dirigente do Instituto Pro Brasil IPB.
- **5.2**. O LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- **5.3.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.





- 5.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao IPB, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.
- **5.4**. As empresas deverão apresentar, para fins de habilitação, a documentação exigida nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e 12.5, conforme disposto no item 5.6.
- **5.5.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- **5.6.** Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao último lance dado do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema LICITANET e ao email <u>financeiro@institutoprobrasil.org.br</u>, **sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Sessão.** A referida documentação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação do IPB, localizado à SCLN 305 Bloco C nº 34 1º andar Parte 2, Asa Norte Brasília DF, CEP: 70.737-530.
- **5.7.** As empresas licitantes deverão apresentar amostras dos materiais **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme condições estabelecidas no termo de referência, item 1.1, Anexo I deste Edital, que deverão ser remetidas ao seguinte endereço:

INSTITUTO PRO BRASIL – IPB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SCLN 305 Bloco C nº 34 1º andar Parte 2, Asa Norte – Brasília DF.

CEP. 70.737-530.





- **5.7.1**. Este Instituto não se responsabilizará por amostras enviadas por via postal que não chegarem ao endereço indicado, no prazo estabelecido.
- 5.7.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, dispor na embalagem de informações quanto às suas características.
- 5.7.3 as amostras colocadas à disposição do IPB serão tratados como parâmetro de comparação, podendo ser manuseadas e analisadas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como serem submetidas aos testes necessários.
- **5.7.4** Será considerada aprovada a amostra que atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

# 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1**. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
  - **6.1.1.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta.
  - 6.1.2. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, após o encerramento da sessão de abertura do pregão.
- **6.2**. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





- **6.3**. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.4**. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.

#### 6.5. Nas propostas a serem enviadas, deverão constar:

- 6.5.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.
- 6.5.2. Descrição detalhada dos materiais ofertados, indicando, marca, modelo, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, os identifiquem, bem como anexar catálogos.
- **6.5.3.** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.4. Prazo de entrega dos materiais, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento, em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo I).
- 6.5.5. Cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, para entrega na sede do Instituto Pro Brasil, conforme endereço informado no item 5, subitem 5.1 deste Edital.





- 6.5.6. Preço unitário e total, conforme MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo III). Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
  - 6.5.6.1. Os valores apresentados deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais, com valor exato (sem dízima).
- 6.5.7. Declaração expressa informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **6.5.8**. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou de marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado:
- **6.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos ao IPB sem ônus adicionais.
- **6.7**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **6.9.** O preço será fixo e irreajustável, expresso em moeda corrente nacional.





- **6.10.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.
- **6.11.** Não sendo emitida a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente consultado pelo IPB assim concordar.
- **6.12**. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão, no ato do envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, declarar que atendem aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, bem como apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, o Termo de opção.

#### 7. - DAS PROPOSTAS INICIAIS

- **7.1** O licitante deverá encaminhar proposta, na forma expressa no sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas.
- **7.2** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para serviço licitado, já considerados e inclusos os tributos, as tarifas, os seguros e todas as demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **7.3** Até o prazo final de recebimento da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **7.4** Os licitantes, antes de registrarem o valor, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.





#### 8. – DO CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS DE PREÇOS

- **8.1** As empresas interessadas em participar do pregão deverão cadastrar suas propostas, sem qualquer identificação da empresa, de acordo com o item 6 deste edital, atentando para data e horário limite de cadastro das propostas.
- **8.2** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

# 9. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA

- **9.1**. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- **9.2.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 9.3. O pregoeiro poderá, ainda, cancelar, a seu único e exclusivo critério, serviço/produtos que não atendam às necessidades do INSTITUTO PRO BRASIL, podendo negociar e/ou aceitar outros produtos que julgue satisfatório.
- **9.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.5.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo Próprio do sistema eletrônico.





**9.6.** – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

# 10. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- **10.1**. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **10.2**. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no edital.
- **10.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **10.4.** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro na Plataforma LICITANET.
- **10.5**. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **10.6**. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 10.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.8**. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) minuto à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será





automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO).** 

10.9 – Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

- "Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.
- **10.10.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 10.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.





#### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de MENOR PREÇO POR LOTE e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **11.2**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **11.3.** Não será aceita proposta que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- **11.4.** Será rejeitada a proposta que apresentar valor irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não estabeleça limites mínimos.
- **11.5.** Será rejeitada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis.
- **11.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **11.7.** O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do INSTITUTO PRO BRASIL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.8. Havendo aceitação da proposta de menor lance quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos relativos à habilitação, solicitados nos Itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e 12.5 deste Edital, e proposta de preço já realinhada com os valores ofertados pela empresa vencedora deverá ser remetidos VIA E-MAIL ( financeiro@institutoprobrasil.org.br ) no prazo máximo de 02 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.





- **11.9.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **11.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

# 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá apresentar a documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Administrativa-Financeira e Qualificação Técnica, conforme descrito a seguir, em plena validade.

# 12.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Cédula de identidade dos sócios:
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial de sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **12.3.** – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;





- III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- V. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- VI. Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação.
  - 12.3.1 Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), o INSTITUTO PRO BRASIL se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.
  - 12.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não estejam cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
    - 12.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;





- 12.3.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao IPB convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.3.2.3. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, desta licitação, no curso as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação relativos à dos documentos habilitação. resquardando-se ao IPB a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias.

# 12.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I. Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias em relação à data da apresentação dos envelopes, caso não conste o prazo de validade.
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 12.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;





12.4.2. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

12.4.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

# **12.5.** – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Apresentar 2 (dois) atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a licitante tenha fornecido materiais compatíveis com o objeto desta licitação, equivalente ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos discriminados nos itens do Termo de Referência, anexo I, deste Edital.





- II. Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório (Declaração devidamente assinada).
- **12.6.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **12.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- **12.9.** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- **12.10.** Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, em face da apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
  - **12.10.1.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
  - **12.10.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
    - **12.10.2.1**. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:





- **12.10.2.1.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- 12.10.2.1.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### 13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao Pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, expressando de forma motivada, objetiva e concisa as razões, logo após a divulgação do vencedor.
  - 13.1.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, sem o devido registro em formulário próprio no Sistema, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, e-mail, ou qualquer meio divergente do estabelecido, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal.
  - 13.1.2. O prazo limite estabelecido para o registro da intenção de interpor recurso, é de 30 (trinta) minutos.
- **13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- **13.3.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **13.4.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias e/ou protocolá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada a SCLN 305 Bloco C nº 34 1º andar Parte 2, Asa Norte Brasília DF,





- CEP. 70.737-530, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Comissão Permanente de Licitação, localizada a SCLN 305 Bloco C nº 34 1º andar Parte 2, Asa Norte Brasília DF.
- **13.6.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.7.** Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da Autoridade Superior para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

# 14. HOMOLOGAÇÃO

**14.1**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** O registro de preços será formalizado por meio de Atas de Registro de Preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, conforme minuta constante do Anexo V.
- **15.2.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **15.3.** Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **15.4**. A existência de preços registrados não obriga o IPB a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





- 15.4.1. As quantidades licitadas poderão ser adquiridas no todo ou em parte, durante a da ata, e ocorrerá de acordo com as necessidades do IPB. Não existe previsão de data ou quantidade para aquisição dos serviços/materiais por esta instituição.
- **15.5.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o detentor e os aderentes se obrigam a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeitos, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- **15.6**. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **15.7**. O IPB monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- **15.8**. O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante, publicações, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- **15.9**. Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.
- **15.10**. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.





- **15.11**. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo IPB para o objeto pesquisado.
- **15.12.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma poderá ser utilizada por qualquer Instituição ou entidade da Administração Pública Federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, na forma estabelecida neste Edital.
- **15.13.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 2º, art. 22, Decreto 7892/2013)
- **15.14**. Quando da licitação específica para compra resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá o IPB revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.
- **15.15.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, nos seguintes casos:
  - 15.15.1 Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, o Instituto poderá promover as negociações junto aos detentores do registro.
  - **15.15.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente. O Instituto convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - **15.15.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - **15.15.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





- **15.15.5** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Instituto poderá:
  - 15.15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e
  - **15.15.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **15.16** Não havendo êxito nas negociações, o Instituto procederá a revogação da ata de Registro de Preços, adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **15.17** O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
  - **15.17.1** se descumprir as condições estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços;
  - **15.17.2** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação expressa do Instituto, sem justificativa aceitável;
  - **15.17.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - **15.17.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei 10.520/2002.
- **15.18** O Cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 15.18.1 Por razão de interesse; ou
  - **15.18.2** A pedido do fornecedor.





- **15.19** O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo Instituto, que deverá informar aos demais fornecedores registrados, a nova ordem de registro.
- **15.20** Em qualquer hipótese de cancelamento do registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **15.21** Não havendo êxito nas negociações, O Instituto Pro Brasil procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 16. DA ADESÃO A ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

- **16.1.** Será permitida a aquisição dos itens registrados, por Instituição ou Órgão não participante desta Licitação, desde que cumpridas, conforme previsto nos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014 as seguintes exigências:
  - 16.1.1. Quando expressamente autorizada a Adesão a Ata de Registro de Preços, pelo Instituto Pro Brasil IPB;
  - **16.1.2.** Será permitida ao órgão não participante a adesão de até 100% do quantitativo dos itens registrados.
  - 16.1.3. Serão admitidas adesões correspondentes em até o quíntuplo do quantitativo previsto para cada item registrado, independente do número de órgão não participantes que aderirem.
  - **16.1.4.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 16.1.5. Após a autorizada a adesão o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. (§ 6º, art. 22, Decreto 7892/2013).





- **16.1.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º, art. 22, Decreto 7892/2013).
- 16.1.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal. (§ 9º, art. 22, Decreto 7892/2013).

## 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. É permitido efetuar acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 18. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- **18.1.** Homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de preço firmada, o IPB convocará oficialmente a empresa vencedora do certame, para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, retirar a ordem de fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17/07/02.
  - **18.1.1**. A ordem de fornecimento **substituirá o contrato**, tendo em vista o disposto no art. 62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.
- **18.2**. Conforme estabelece o § 3º do art. 27 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não fizer a comprovação das condições de habilitação ou, injustificadamente, recusar-se a retirar a ordem de fornecimento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho, e assim sucessivamente,





sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

# 19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**19.1.** A rescisão das obrigações Contratuais decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece os artigos 78 e 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- **20.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do IPB, localizado na SCLN 305 Bloco C nº 34 Parte 2, Asa Norte Brasília DF, CEP. 70.737-530.
- **20.2.** A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **20.3**. A entrega dos produtos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento será observado pelo IPB se os mesmos estão de acordo com as especificações. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da Ordem de Fornecimento que originou o faturamento.
- **20.4**. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do IPB, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.
- **20.5**. Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- **20.6**. A reparação ou substituição dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do IPB à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.





- **20.7**. O recebimento dos produtos dar-se-á por intermédio de representante designado pelo IPB e caso a aquisição supere o valor de R\$ 80.000,00, os materiais deverão ser recebidos por uma comissão composta de, no mínimo, 03 (três) membros, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será:
  - **20.7.1.** Provisório: na entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
  - **20.7.2.** Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório.
  - 20.7.3. Transcorrido o prazo do recebimento definitivo e confirmadas as especificações técnicas exigidas pelo ato convocatório, o setor responsável receberá definitivamente os materiais licitados, do que emitirá documento comprobatório.
- **20.8.** O Instituto Pro Brasil se encontra em fase de expansão, podendo ser incluídos, no período de vigência da Ata de Registro de Preços, novos locais de entrega no Distrito Federal e em outros Estados do Brasil.

#### 21. DO PAGAMENTO

- **21.1**. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze)** dias corridos após o aceite definitivo dos materiais, mediante Ordem Bancária de Transferência Voluntária OBTV, gerada pelo Sistema de Convênios SICONV, em conta bancária indicada pela empresa vencedora quando da apresentação da proposta e informada na respectiva Nota Fiscal.
- **21.2**. O IPB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- **21.3.** O IPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.
- **21.4**. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, mediante





solicitação da EMPRESA, o valor devido pelo IPB será atualizado financeiramente desde a data referida no item 18.1, até a data do efetivo pagamento, obedecendo aos critérios estipulados na legislação em vigor e de acordo com o INPC/ IBGE.

- **21.5.** Previamente ao pagamento a ser efetuado, será realizada consulta de regularidade para verificação da situação da EMPRESA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- **21.6**. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à EMPRESA para as correções necessárias, não respondendo o IPB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

# 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Termo de Fomento nº 878247/2018, constante no Processo nº 58000.007896/2018-75 celebrado entre o Instituto Pro Brasil e o Ministério do Esporte.

#### 23. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**23.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis, expressos em real, até a data do fornecimento.

#### 24. – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

**24.1** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a ser contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser renovado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja manifestação expressa, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência desta Ata de Registro de Preço.

# 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.





- **25.2.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do licitante de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
- **25.3.** A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo administrativo, ficar impedida de licitar e de contratar com o IPB, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais. (art. 7ª da Lei 10.520/2002)
  - **25.3.1.** No caso de infrações por apresentação de documentação falsa e comportamento inidôneo aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.
  - **25.3.2.** Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
    - a) advertência, formalizada por escrito;
    - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
    - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar no âmbito do Instituto Pro Brasil:
    - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
- **25.4.** Caso a adjudicatária não retire a Ordem de Fornecimento no prazo estipulado, sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo IPB, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.





- 25.4.1 Ocorrendo a hipótese referida neste item, o IPB aplicará à Licitante multa de 10%(dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo administrativo, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com o IPB, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 25.4.2 Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo IPB na entrega do objeto, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do empenho/Ordem de Fornecimento, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE	ÍNDICE DE	DIAS DE	ÍNDICE DE	DIAS DE	ÍNDICE DE
ATRASO	MULTA	ATRASO	MULTA	ATRASO	MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		



- **25.5**. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério do IPB, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- **25.6.** A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.
- **25.7.** Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- **25.8.** Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos ao IPB ou recolhidos na forma de GRU, dentro de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.
- **25.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- **20.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao IPB serão deduzidos da garantia, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **25.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **25.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, no âmbito do IPB será exercida pela Presidente, que levará em consideração as normas Legais vigentes.





**25.14.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados.

# 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **26.2.** Fica assegurado ao IPB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **26.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- **26.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **26.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPB.
- **26.7.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **26.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.





- **26.9.** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail <a href="mailto:financeiro@institutoprobrasil.org.br">financeiro@institutoprobrasil.org.br</a> . As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos endereços eletrônicos informados pelos licitantes.
- **26.10.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, no site: <a href="www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> ou <a href="www.institutoprobrasil.org.br">www.institutoprobrasil.org.br</a> **26.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **26.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
- **26.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília no Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 15 de fevereiro de 2019.

HUGO PELLICER PARISI PREGOEIRO



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 201901002 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01 - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uniformes por intermédio do Sistema de Registro de Preços, para o desenvolvimento das atividades do Termo de Fomento nº 878247/2018, constante no Processo nº 58000.007896/2018-75, com o objetivo de preparar atletas de base de alto rendimento da modalidade Saltos Ornamentais visando a participação nas Olimpíadas de 2020 em Tóquio, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. Endereço onde os uniformes deverão ser entregues: SCLN 305 Bloco C nº 34 1º Andar, Parte 02, CEP 70737-530.
- 1.3. O Instituto Pro Brasil se encontra em fase de expansão, podendo ser incluídos, no período de vigência da Ata de Registro de Preços, novos locais de entrega no Distrito Federal e em outros Estados do Brasil.

#### 02 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o desenvolvimento das atividades do Termo de Fomento nº 878247/2018, constante no Processo nº 58000.007896/2018-75, com o objetivo de preparar atletas de base de alto rendimento da modalidade Saltos Ornamentais visando a participação nas Olimpíadas de 2020 em Tóquio, fazse necessária a aquisição de kit de uniforme para os atletas e kit de uniforme profissional para a Equipe do Projeto com objetivo de promover a identificação desses no ambiente do Projeto e nas Competições que por ventura venham a participar.





- 2.2. A realização do certame sob a forma de Registro de Preços deve-se ao fato do IPB estar em pleno crescimento, o que implicará no aumento da necessidade de aquisição dos kits de uniformes para outros Projetos do IPB.
- 2.3. A fundamentação legal encontra supedâneo no Art. 3º, inciso I do Decreto Lei 7.892/2013 que estabelece que quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços para aquisições no âmbito da administração pública.

#### 03 – DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. A aquisição deverá ocorrer de acordo com as especificações abaixo elencadas:

Meta 2 –	Meta 2 – Uniforme							
Etapa 1 –	Aquisição de Kits de Uniforme							
Item	Descrição	Qtd	Valor Un. R\$	Valor Total R\$				
	Kit composto de: 1 Agasalho confeccionado em Tactel Microfibra forrado, composto de jaqueta com frisos com fechamento em zíper embutido, bolsos laterais com fechamento em zíper e calça com elástico ajustável, bolsos laterais com fechamento em zíper. Silk Policromia nas costas e na frente - PP, P, M e G.							
Kit	1 Bermuda com material em microfibra com elastano, forrado, com frisos e cordão para ajustes. Silk Policromia na frente (masc./fem.) PP, P, M G.							
Uniforme Atletas	3 Camisetas manga curta, gola careca em malha Dry Fit com silk Policromia frente e trás.	33	768,30	25.353,90				
	2 maiôs -Maiôs Feminino, costa nadador fechada com painel frontal para maior sustentação dos seios- 81% Poliamida e 19% Lastol - Silk Policromia frente e costas ou 2 Sungas masculinas - 81% Poliamida, 19% Lastol- Silk Policromia frente-PP,P,M,G.							
	1 Roupão Parka, ideal para esportes aquáticos, com capuz, em tactel com forro atoalhado, fechamento em zíper, Silk Policromia frente e costas- P,M,G.							
Kit Uniforme	1 Agasalho confeccionado em Tactel Microfibra forrado, composto de jaqueta com frisos com fechamento em zíper embutido, bolsos laterais com fechamento em zíper e calça com elástico ajustável, bolsos laterais com fechamento em zíper. Silk Policromia nas costas e na frente.		361,40	2.168,40				
Profissionais	1 Bermuda com material em microfibra com elastano, forrado, com frisos e cordão para ajustes. Silk Policromia na frente – masculino- P, M, G.							
	3 Camisetas manga curta, gola careca em malha Dry Fit com Silk Policromia frente e trás-P,M,G.							
	TOTAL Unit	orme	R\$ 27	.522,30				



#### 04 - DA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues em horário a ser agendado com o IPB localizado à SCLN 305 Bloco C nº 34 1º andar Parte 2, Asa Norte Brasília DF, CEP: 70.737-530.
- 4.2. Os materiais deverão ser fornecidos logo após o recebimento da ordem de fornecimento e serão recebidos da seguinte forma:
  - 4.2.1. A licitante vencedora se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos produtos e por todas as despesas referentes a frete, seguro, tributos, avarias, reparos, substituição de produtos etc.
  - 4.2.2. O recebimento dos produtos será provisório, para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas e obrigações constantes no edital, no Termo de Referência, nos demais anexos e na proposta comercial. Os pedidos serão feitos com base na demanda do IPB.
  - 4.2.3. Os produtos serão recebidos definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, dando-se o devido atesto na nota fiscal.
  - 4.2.4. Na entrega do material deverão ser observadas as especificações na ordem de fornecimento e demais orientações/obrigações descritas neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
  - 4.2.5. Os produtos deverão ser confeccionados e entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Ordem de Fornecimento.
  - 4.2.6 O IPB poderá efetuar troca de peças que sejam entregues com tamanhos equivocados levando em consideração as demandas solicitadas. A ordem de serviço será expedida de acordo com a demanda e o pedido poderá ser nos tamanhos PP, P, M, G e GG (adulto e infantil), que estão especificados no Termo de Referência.



- 4.2.7 Antes da produção em grande escala a empresa fornecedora deverá apresentar o material à Equipe de Gestão do Termo de Fomento para análise do produto como uma forma de "testar" se o produto está de acordo com as especificações requeridas.
- 4.3. O IPB poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado no subitem 4.1, desde que não represente aumento de custos com frete para a empresa, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.
- 4.4. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização;
- 4.5. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da empresa.
  - 4.5.1. Só será permitida uma única troca, após o que, aplicar-se-á multa de inexecução parcial da Ordem de Fornecimento prevista neste Edital.
- 4.6. O serviço executado ou objeto fornecido será recusado:
  - 4.6.1. Se entregue com especificação técnicas diferentes das contidas na proposta apresentada ou no Edital;
  - 4.6.2. Se apresentar qualquer defeito material ou de forma;
    - 4.6.2.1. O lote inteiro será devolvido caso mais de 10% (dez por cento) do serviço seja recusado.
- 4.7. O não fornecimento do que fora estabelecido na Ordem de Fornecimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. A aquisição deverá corresponder rigorosamente dentro das especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.
- 4.9. Atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada por escrito pelo fornecedor e aceita pelo Instituto Pro Brasil, caracterizarão a inexecução da Ata de Registro de Preços, sujeitando o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.





#### 05 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir fielmente o compromisso assumido, de modo que não haja nenhuma reclamação por parte dos usuários;
- 5.2. Proceder à entrega dos materiais conforme especificado neste instrumento convocatório:
- 5.3. Proceder à entrega dos materiais respeitando os prazos estabelecidos no Item 4.2.5 deste Termo de Referência, a contar da solicitação formal do contratante:
- 5.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.5. Substituir os materiais com problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, respeitando os prazos estabelecidos no Item 4.5 deste Termo de Referência, a contar da solicitação formal do contratante;
- 5.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
- 5.7. Os custos de substituição dos materiais defeituosos e/ou dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;
- 5.8. Responder por todos os ônus referentes à prestação dos serviços e materiais desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a presente contratação;
- 5.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços e materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações de documentos, se necessário.

#### 06 - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 6.1. Cumprir todos os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, bem como estabelecidos pelo presente Termo de Referência;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;





- 6.3. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 6.4. Designar, formalmente, um fiscal para acompanhamento e rigorosa conferência dos serviços e materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto licitado ou de parte da entrega a que se referirem.
- 6.5. Notificar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, para a imediata adoção das providências cabíveis;
- 6.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 6.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 6.8. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### 07 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento será exercido no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da fabricação do material, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### 7.2. São atribuições do representante da CONTRATANTE:

- Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no instrumento convocatório, buscando garantir a fiel execução contratual;
- Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o IPB e a Contratada, assim como entre os diversos órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;
- Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do





Contrato, mantendo, para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;

- Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;
- Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos materiais, no prazo previsto no instrumento convocatório, para efeito de pagamento;
- Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção;
- Solicitar da empresa contratada a substituição dos materiais em desacordo com o ofertado;
- Os casos de descumprimento de obrigação serão encaminhados à Coordenadoria de Contratos para que sejam tomadas as providências cabíveis.

#### 08 - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será feito por meio de crédito bancário na conta da empresa fornecedora por meio de OBTV via SICONV, em 15 (quinze) dias corridos, após o aceite definitivo dos materiais, mediante Ordem Bancária de Transferência Voluntária OBTV, gerada pelo Sistema de Convênios SICONV, em conta bancária indicada pela empresa vencedora quando da apresentação da proposta e informada na respectiva Nota Fiscal.
- 8.2. Atendendo ao protocolo ICMS 42/2009, cláusula segunda, inciso I, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), da Receita Federal do Brasil (RFB), ficam obrigadas as empresas vencedoras no certame de entregar o objeto adjudicado somente acompanhado de nota fiscal eletrônica (nf-e), modelo 55, em substituição à nota fiscal modelos 1 e 1-a, salvo as empresas classificadas como microempreendedor individual (MEI), conforme consta na cláusula terceira do citado protocolo.





- 8.3. Para execução do pagamento, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do INSTITUTO PRO BRASIL IPB e/ou Órgãos Participantes, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 8.4. Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.5. Entregue e aceito definitivamente a totalidade dos materiais, a empresa apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo IPB e/ou pelo Órgão participante, mediante ordem bancária em nome da contratada na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 8.6. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 8.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o IPB ou Órgão participante;
- 8.8. O IPB ou Órgão participante poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.
- 8.9. Em caso de irregularidade fiscal, o IPB ou Órgão participante notificará a Contratada, para que sejam sanadas as pendências no prazo de 15 (quinze) dias prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto,





caracterizarão descumprimento de obrigação, e ficará o Fornecedor sujeito às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório;

- 8.10. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta;
- 8.11. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 8.12. Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações.
- 8.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.14. Os números constantes no Quadro de Meta 02 são apenas números estimativos. Dessa forma, o pagamento será feito de acordo com a quantidade a ser demanda pelo IPB.





#### 9 - DAS SANÇÕES ADMINSTRATIVAS

- 9.1 As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
- **9.2.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do licitante de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
- **9.3.** A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo administrativo, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais. (art. 7ª da Lei 10.520/2002)
  - 9.3.1. No caso de infrações por apresentação de documentação falsa e comportamento inidôneo aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.
  - 9.3.2. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
    - a) advertência, formalizada por escrito;
    - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
    - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar no âmbito do Instituto Pro Brasil;
    - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.





- **9.4.** Caso a adjudicatária não retire a Nota de Empenho no prazo estipulado, sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo IPB, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
  - 9.4.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, o IPB aplicará à Licitante multa de 10%(dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo administrativo, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
  - 9.4.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo IPB na entrega do objeto, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do empenho/Ordem de Fornecimento, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE	ÍNDICE DE	DIAS DE	ÍNDICE DE	DIAS DE	ÍNDICE DE
ATRASO	MULTA	ATRASO	MULTA	ATRASO	MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	16 2,2% 30		6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		



- 9.5. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério do IPB, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 9.6. A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.
- 9.7. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 9.8. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos ao IPB ou recolhidos na forma de GRU, dentro de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.
- 9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à IPB serão deduzidos da garantia, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, no âmbito do IPB será exercida pela Presidente e pelo ocupante do cargo de Gestor do Projeto, que levará em consideração as normas Legais vigentes.
- 9.13. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados.





#### 10 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei nº 12.349 de 2010, e da Instrução Normativa nº 01/2010 – MPOG.

#### 11 - VALOR ESTIMADO

11.1. O valor estimado da presente aquisição é de R\$ 27.522,30 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

BRASÍLIA/DF, 31/01/2019.

Ricardo de Lima Moreira

Diretor Executivo Instituto Pro Brasil

TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovado (X) Sim ( ) Não

Simiana Tibério Lima Presidente do IPB



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201901002 ANEXO II

#### Modelo de Apresentação da Proposta Comercial

Ao Instituto Pro E	Brasii - IPB					
Referente: Pregã	o Eletrônico (	SRP) n°02/	2019.			
Prezados Senho	res,					
Apresentar	nos a V.Sª, ao Instituto	_				
R\$	(	), nos t	termos do E	Edital e da F	Planilha	de
Custo em anexo.						
O prazo de corridos, contado	e validade de es da data da a			de 60 (sess	enta) di	ias
Declaramos	que estamo	s de pleno	acordo co	m todas as	condiçõ	es
estabelecidas no	Edital e se	us anexos	, bem com	o aceitamos	todas	as
obrigações e resp	ponsabilidades	s especifica	das no Tern	no de Referê	ncia.	
Caso nos	seja adjudica	do o objeto	o da licitaçã	ão, compron	netemos	а
retirar a nota	de empenho	no prazo	determinad	do no docu	ımento	de
convocação, e pa	ara esse fim fo	rnecemos	os seguintes	dados:		
	Dados	da E	<b>Empre</b>	esa		
Razão Social:						
CNPJ/MF:						
Endereço:						
CEP:						
Tel/Fax:						
Banco:	Agência	:	nº c	:/c:		





### Dados do Representante Legal da Empresa

Nome:		
	Cidade:	
CPF/MF:	Cargo/Função:	
Cart. ldent nº:	Expedido por:	
Naturalidade:		
Nacionalidade:	<del></del>	
	Local e Data.	
	sinatura do Representante da	
	Cargo / CPF	



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201901002 ANEXO III

### Modelo da Planilha de Formação de Preços da licitante

Ao Instituto Pro Brasil - IPB

Referente: Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2019

ITEM	QUANT	Descrição	MARCA	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01		, (marca)			
02		, (marca)			

#### PREÇO TOTAL DO FORNECIMENTO:

O Preço Global para o fornecimento é de: R\$ (por
extenso)
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que,
direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como
gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro,
taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem
quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os
descontos eventualmente concedidos.

[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]

Cargo/CPF

Local e Data.





## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)Nº 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201901002 ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO E ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação	comple	eta	do	represen	tante	e da	a	licitante)
		, con	no repr	esentante d	levid	amente	con	stituído de
(Identificação		com	pleta		da			licitante)
								doravante
denominado	(Licitante),	para	fins d	o disposto	no	Edital	do	PREGÃO
ELETRÔNICO	O (SRP) 02/	2019	declara	, sob as pe	enas	da lei,	em	especial o
art. 299 do Co	ódigo Penal I	Brasile	eiro, que	e:				

- (a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 02/2019 foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do IPB, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 02/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do IPB, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do IPB quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 02/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do IPB antes da adjudicação do objeto da referida licitação;





- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 02/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IPB antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local	e	Data
Local		Dala

\_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201901002 ANEXO V

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2019

### **Minuta**

O INSTITUTO PRO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, INSITUTO PRO BRASIL, com sede na SCLN 305 Bloco C, n. 34, 10 andar, Parte 2, Bairro: Asa Norte, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.597.022/0001-02, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, pela sua Presidente, a Sra. SIMIANA TIBÉRIO LIMA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF: 119.368.191-04, residente e domiciliada nesta Capital e a empresa XXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXX, residente à XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX e do CPF nºXXXXX, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 02/2019, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos nºs 7.892/2013, 3.555/2000 e 5.450/2005, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para o desenvolvimento das atividades do Termo de Fomento nº 878247/2018, constante no Processo nº 58000.007896/2018-75, com o objetivo de preparar atletas





de base de alto rendimento da modalidade Saltos Ornamentais visando a participação nas Olimpíadas de 2020 em Tóquio, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie:

Meta 2 – Uniforme							
Etapa 1 – A	quisição de Kits de Uniforme						
Item	Descrição	Qt d	Valor Un. R\$	Valor Total R\$			
	Kit composto de: 1 Agasalho confeccionado em Tactel Microfibra forrado, composto de jaqueta com frisos com fechamento em zíper embutido, bolsos laterais com fechamento em zíper e calça com elástico ajustável, bolsos laterais com fechamento em zíper. Silk Policromia nas costas e na frente - PP, P, M e G.						
	1 Bermuda com material em microfibra com elastano, forrado, com frisos e cordão para ajustes. Silk Policromia na frente (masc./fem.) PP, P, M G.						
Kit Uniforme Atletas	3 Camisetas manga curta, gola careca em malha Dry Fit com silk Policromia frente e trás.	33					
and up	2 maiôs -Maiôs Feminino, costa nadador fechada com painel frontal para maior sustentação dos seios- 81% Poliamida e 19% Lastol - Silk Policromia frente e costas ou 2 Sungas masculinas - 81% Poliamida, 19% Lastol- Silk Policromia frente-PP,P,M,G.						
	1 Roupão Parka, ideal para esportes aquáticos, com capuz, em tactel com forro atoalhado, fechamento em zíper, Silk Policromia frente e costas- P,M,G.						
Kit Uniforme Profissionais	1 Agasalho confeccionado em Tactel Microfibra forrado, composto de jaqueta com frisos com fechamento em zíper embutido, bolsos laterais com fechamento em zíper e calça com elástico ajustável, bolsos laterais com fechamento em zíper. Silk Policromia nas costas e na frente.						
	1 Bermuda com material em microfibra com elastano, forrado, com frisos e cordão para ajustes. Silk Policromia na frente – masculino- P, M, G.	06					
	3 Camisetas manga curta, gola careca em malha Dry Fit com Silk Policromia frente e trás-P,M,G.						

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da ordem de fornecimento, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da EMPRESA o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;





- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- d) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

**Parágrafo Primeiro** - Esta Ata não obriga o IPB a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo - As quantidades licitadas poderão ser adquiridas no todo ou em parte, durante a vigência da ata, e ocorrerá de acordo com as necessidades do IPB. Não existe previsão de data ou quantidade para aquisição dos materiais por esta instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os materiais no prazo estipulado na Cláusula Décima Primeira desta Ata.
- b) Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o IPB durante a execução do fornecimento.
- c) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação, de acordo com a amostra apresentada e aprovada e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- d) Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique defeito de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- e) Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados.





- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- g) Garantir que todos os materiais a serem fornecidos são de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor.
- h) Manter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Fazer constar nas notas fiscais as marcas dos materiais, definidas por ocasião do processo licitatório, para a devida conferência e documentação.

#### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA –** A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser renovado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja manifestação expressa, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência desta Ata de Registro de Preço

#### DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA QUINTA – É permitido efetuar acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SEXTA** – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Diretoria do IPB, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;





- monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da ordem de fornecimento;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

**Parágrafo único** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

#### DOS USUÁRIOS DA(s) ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA -** Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta e aprovação do IPB, desde que cumpridas, conforme previsto no Decreto 7.892/2013, as seguintes exigências:





- a) Quando expressamente autorizada a Adesão a Ata de Registro de Preços, pelo Instituto Pro Brasil IPB;
- b) A autorização a Adesão a Ata de Registro de Preços somente ocorrerá após a primeira aquisição do Instituto Pro Brasil - IPB;
- c) Será permitida ao órgão não participante a adesão a presente ata, limitando-se a aquisição de cem por cento do quantitativo estabelecido por itens registrados.
- d) Após a autorização do IPB, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata (§ 6º, Art. 22, Decreto 7.892/2013).
- e) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, IPB.
- f) A presente ARP poderá ser utilizada por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, de acordo com as normas estabelecidas.
- g) Serão admitidas adesões correspondentes ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

Parágrafo primeiro – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA OITAVA –** Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da Cláusula Primeira desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o IPB deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes (notas fiscais de compra na época da apresentação da proposta e na época do pedido de reequilíbrio, lista de preços de fabricantes, etc...) de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IPB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

**Parágrafo quinto** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo IPB para o determinado item.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA NONA –** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa do Instituto Pro Brasil:





- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

#### **II)** Por iniciativa do fornecedor:

- mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisosXIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro -** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IPB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto -** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IPB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O objeto contratado será recebido por representante designado pelo IPB, da seguinte forma:





- a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo IPB, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
- b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da ordem de fornecimento.
- c) transcorrido o prazo do recebimento definitivo e confirmadas as especificações técnicas exigidas pelo ato convocatório, o setor responsável receberá definitivamente os bens licitados, do que emitirá documento comprobatório.
- d) o recebimento do objeto está condicionado a verificação, quanto as condições, características e marca, que deverá ser idêntica ao produto apresentado, pela empresa, e aprovado, pelo IPB, como amostra quando do julgamento da licitação.

**Parágrafo único -** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **EMPRESA**.

#### **DO PAGAMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o aceite definitivo dos materiais, mediante Ordem Bancária de Transferência Voluntária — OBTV, gerada pelo Sistema de Convênios — SICONV, em conta bancária indicada pela empresa vencedora quando da apresentação da proposta e informada na respectiva Nota Fiscal.

a) O IPB reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.





- b) O IPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta Ata.
- c) Nos Casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, mediante solicitação da EMPRESA, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente desde a data referida no Caput desta cláusula, até a data do efetivo pagamento, obedecendo os critérios estipulados na legislação em vigor e de acordo com o INPC/ IBGE.
- d) Previamente a cada pagamento a ser efetuado, será realizada consulta ao SICAF para verificação da situação da EMPRESA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

#### DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** Os materiais deverão ser deverão ser entregues na Sede do IPB, localizado na SCLN 305 Bloco C nº 34 Parte 2, Asa Norte – Brasília DF, CEP. 70.737-530.

- I A entrega dos materiais está condicionada ao cumprimento das exigências a seguir:
- a) A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte)** dias ÚTEIS, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- b) A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela IPB se os mesmos estão de acordo com as especificações e com as amostras apresentadas e aprovadas na fase de julgamento da licitação.
- c) Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do IPB, que os colocará á disposição do fornecedor para substituição.





- d) Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- e) A reparação ou substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do IPB à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- f) O recebimento do(s) material(s) dar-se-á por intermédio de representante designado pelo IPB e será:
  - Provisório: na entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
  - Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua conseqüente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- g) Transcorrido o prazo do recebimento definitivo e confirmadas as especificações técnicas exigidas pelo ato convocatório, o setor responsável receberá definitivamente os materiais licitados, do que emitirá documento comprobatório.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

- I. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do licitante de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
- II. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo





administrativo, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais. (art. 7ª da Lei 10.520/2002)

- II.1. No caso de infrações por apresentação de documentação falsa e comportamento inidôneo aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.
- II.2. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
  - a) advertência, formalizada por escrito;
  - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
  - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar no âmbito do Instituto Pro Brasil;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
- III. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado, sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo IPB, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
  - III.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, o IPB aplicará à Licitante multa de 10%(dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo administrativo, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
  - III.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo IPB na entrega do objeto, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do empenho/Ordem de Fornecimento, de acordo com a seguinte tabela:





DIAS DE	ÍNDICE DE	DIAS DE	ÍNDICE DE	DIAS DE	ÍNDICE DE
ATRASO	MULTA	ATRASO	MULTA	ATRASO	MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

- IV. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério do IPB, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- V. A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo comas especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.
- VI. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- VII. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causadosserão descontados dos pagamentos devidos ao IPB ou recolhidos na forma de GRU, dentro de 10(dez) dias úteis contados a partir da notificação, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.
- VIII. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.





- IX. As multas devidas e/ou prejuízos causados à IPB serão deduzidos da garantia, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **X.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **XI.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, no âmbito do IPB será exercida pela Presidente e pelo ocupante do cargo de Gestor do Projeto, que levará em consideração as normas legais vigentes.
- XII. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará o IFB o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IPB;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do IPB;

**Parágrafo único -** Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor





mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Ao IPB é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE BRASÍLIA NO DISTRITO FEDERAL.

#### DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA -** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

de 2019.

de

INSTITUTO PRO BRASIL	EMPRESA

NOME: NOME: CPF:

Brasília,

**TESTEMUNHAS:** 



### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 201901002 ANEXO VI

### **MINUTA**

#### ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX

O Instituto Pro Brasil, IPB, autoriza o fornecimento dos materiais de acordo com o especificado abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ:

A.R.P. Nº

PRAZO PARA FORNECIMENTO: XXXXXXX (por extenso) DIAS

LOCAL DE ENTREGA:

TELEFONE:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UND	XX	XX		
02	UND	XX	XX		
03	UND	XX	XX		
04	UND	XX	XX		
05	UND	XX	XX		
			VALOR TOTAL		

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2019

Assinatura do requisitante

NOME:



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 201901002 ANEXO VII MODELOS SUGERIDOS (Adulto e Infantil)

#### A) CALÇA



#### **B) AGASALHO**





#### C) MAIÔ



#### D) SHORT DE BANHO





#### E) ROUPÃO



#### F) BERMUDA FEMININA





#### **G) BERMUDA MASCULINA**



#### H) CAMISETA UNISSEX



